24/05/2019

Número: 8004360-60.2019.8.05.0000

Classe: **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

Órgão julgador colegiado: Tribunal Pleno

Órgão julgador: Desa. Silvia Carneiro Santos Zarif Tribunal Pleno

Última distribuição : 13/03/2019 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Inconstitucionalidade Material, Processo Legislativo, Efeitos da Declaração de

Inconstitucionalidade Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL) (AUTOR)	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
	IURI FALCAO XAVIER MOTA (ADVOGADO)	
ESTADO DA BAHIA (RÉU)		
BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (RÉU)		
ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE	ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (AMICUS CURIAE)		
ADUSC ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIV EST STA	VALDIMIRO EUTIMIO DE CARVALHO (ADVOGADO)	
CRUZ (INTERESSADO)		

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34906 80	20/05/2019 16:50	CERTIDÃO	CERTIDÃO

CERTIDÃO (Registro/ Publicação de Acórdão e Intimações)

Certifico que nesta data, registrei o Acórdão ID. 3417685no Livro E- Digital.

Certifico que a ementa do Acórdão foi disponibilizada no DJE de 20/05/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 4°, § 3°, da Lei n° 11.419/2006.

Certifico que expedi ofício nº 311/2019– STP à Governadoria do Estado da Bahia, Intimação eletrônicaao Ministério Público encaminhando cópia do Acórdão, conforme aba de expedientes do sistema ID nº 481223,bem como, ao Estado da Bahia com ID nº 481222.